

PORTARIA Nº 1071

DIRETOR DO FORO

ALTERA A PORTARIA Nº 1069/2017.

O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO, Juiz Federal Diretor do Foro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 538/2017, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme a qual será das 12h às 17h o horário da área administrativa daquela Corte durante o recesso forense vindouro;

CONSIDERANDO a conveniência do alinhamento desta Seccional ao referido horário, de modo a contribuir para uma padronização em nível regional e viabilizar maior eficiência nas atividades administrativas, em especial naquelas que demandam a cooperação interinstitucional,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º da Portaria nº 1069, de 13 de dezembro de 2017, cuja redação passa a ser a seguinte:

Art. 5º. O expediente da área administrativa da Seção Judiciária do Ceará durante o recesso forense será das **12h às 17h**, de segunda a sexta-feira, podendo a Diretoria da Secretaria Administrativa ampliar o horário de expediente da área administrativa, se necessidade do serviço houver.

Art. 2º. A redação consolidada da Portaria nº 1069, de 13 de dezembro de 2017, é a contida no Anexo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CIENTIFIQUEM-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE

ANEXO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
DIREÇÃO DO FORO
PORTARIA Nº 1069/2017

DISCIPLINA O PLANTÃO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DURANTE O RECESSO FORENSE 2017/2018.

O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO, Juiz Federal Diretor do Foro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 147 e ss. do Provimento nº 1, de 25/03/2009, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO o previsto no art. 155, parágrafo único, do Provimento nº 1/2009, supracitado, quanto à concentração dos plantões das Subseções Judiciárias nas capitais de cada Estado durante o recesso forense, e a necessidade de disciplinar as atividades da Seção Judiciária do Estado do Ceará, no referido período,

RESOLVE:

Art. 1º. **DIVULGAR a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO** a ser observada durante o recesso forense 2017/2018:

Período	Juiz Plantonista	Secretaria Plantonista
20 a 28/12/2016	BERNARDO LIMA VASCONCELOS CARNEIRO	15ª Vara
29/12/2016 a 6/1/2017	DANILO DIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA	32ª Vara

Parágrafo único. As diligências urgentes referentes à Subseção Judiciária de Maracanaú serão atendidas pelos oficiais de justiça de plantão na Sede desta Seccional.

Art. 3º. **COMUNICAR** que serão apreciados durante o plantão apenas os pedidos de feitos ainda não distribuídos que demandem medidas de natureza urgente, para evitar perecimento de direito e/ou dano irreparável ou de difícil reparação, no período do recesso forense.

Art. 4º. **INFORMAR** o telefone para atendimento do plantão: (85) 98778.1813.

Parágrafo único. Uma cópia desta portaria ficará em mãos da Seção de Segurança e Transporte na Capital, bem como deverá ser fixada na entrada de cada Subseção Judiciária.

Art. 5º. O expediente da Seção Judiciária do Ceará durante o recesso forense será das **13h às 18h**, de segunda a sexta-feira, podendo a Diretoria da Secretaria Administrativa ampliar o horário de expediente da área administrativa, se necessidade do serviço houver.

Art. 6º. Dê-se ciência desta Portaria à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região e à sua Diretoria Geral, aos Excelentíssimos Senhores Juízes desta Seção Judiciária, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Ceará, à Procuradoria da República no Ceará, à Procuradoria da União no Ceará, à Procuradoria Federal no

Ceará, à Procuradoria da Fazenda Nacional no Ceará, à Defensoria Pública da União e à Superintendência da Polícia Federal no Ceará.

Publicado no Diário Eletrônico Administrativo DEA/SJ/CE Nº 237.0/2017 de 21 de dezembro de 2017, p. 5/6.

Esse texto não substitui a publicação oficial